



LEI MUNICIPAL Nº 1.724 DE 25 DE abril

DE 2014.

*Sancionada
 em 25/4/2014*

*Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito*

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.572,77 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.572,77 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.144	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.572,77
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	54.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 181.572,77

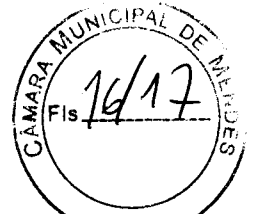
EO

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 64.630,90 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos);
- b) Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 116.111,88 (Cento e dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos);
- c) Rendimento de aplicação no valor de R\$ 829,99 (Oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 25 de abril de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

EC